

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

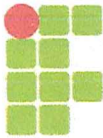
PROCESSO IFPR N° 23411.001363/2018-63
CONTRATO N° 08/2018
ADITIVO N° 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO NO CAMPUS COLOMBO DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, Bairro Cajuru CEP 82920-030, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.260.727/0001-69, estabelecido a Rua Emilio de Almeida Torres, nº 640, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80740-160, representado por sua Sócia Proprietária, Senhora **SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518.848-5 SSP/PR e CPF (MF) n.º 640.610.199-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de jardinagem e conservação de áreas de propriedade e uso do IFPR no **Campus Colombo**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.005388/2016-74, decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP nº 38/2016 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto 7.892/2013, de 2014, do Decreto 3.555/2000 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 - 1.1. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o IGP-DI de novembro de 2019, no importe de 5,3598%, conforme Cláusula Sétima do referido Contrato;
 - 1.2. Acréscimo de serviços ao contrato, no importe de R\$ 5.047,50 (cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), representando 17,07% do valor atualizado do contrato, conforme cláusula décima segunda do termo de contrato e Artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor estimado total deste contrato, a partir de 1 de março de 2020, passará de R\$ 27.576,10 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos) para R\$ 34.614,42 (trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme tabelas a seguir:

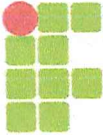
Reajuste						
ITEM	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR REAJUSTADO IGP-DI 5,3598%	TOTAL
2	3	Roçada e carpa de mato e recolhimento de resíduos	M²	172.578	R\$ 0,14	R\$ 24.160,92
	4	Poda e desbrota de árvores	Pç	120	R\$ 45,05	R\$ 5.406,00
VALOR TOTAL REAJUSTADO						R\$ 29.566,92
Acréscimo						
ITEM	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR REAJUSTADO IGP-DI 5,3598%	TOTAL
2	3	Roçada e carpa de mato e recolhimento de resíduos	M²	26.400	R\$ 0,14	R\$ 3.696,00
	4	Poda e desbrota de árvores	Pç	30	R\$ 45,05	R\$ 1.351,50
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO						R\$ 5.047,50
Valor total estimado						
ITEM	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR REAJUSTADO IGP-DI 5,3598%	TOTAL
2	3	Roçada e carpa de mato e recolhimento de resíduos	M²	198.978	R\$ 0,14	R\$ 27.856,92
	4	Poda e desbrota de árvores	Pç	150	R\$ 45,05	R\$ 6.757,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 34.614,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas.



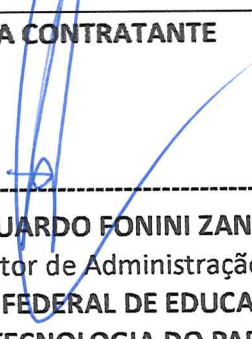

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação


condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

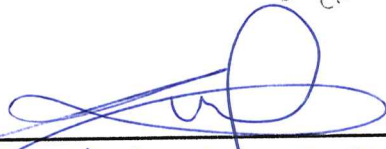
Curitiba, 17 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	 SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA Representante Legal SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA – EPP

Silvana da Conceição Kampa
 CNPJ 04.260.727/0001-69

TESTEMUNHAS

1. 
 Nome: Rogério da Costa Silva
 CPF: Administrador
 Instituto Federal do Paraná
 Siape 2123519

2. 
 Nome: Guilaine dos Santos Zelner
 CPF: 006.705.119-78